

**Violência Doméstica contra a Mulher: dados estatísticos da  
Vara Especializada da comarca de São Luís**

**SÃO LUÍS  
JULHO/2017**

## **Violência Doméstica contra a Mulher: Dados Estatísticos da Vara Especializada da Comarca de São Luís**

Relatório de pesquisa institucional referente a feitos distribuídos na Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, de São Luís, no ano de 2016.

**Coordenadora: Dra. Suely de Oliveira Santos  
Feitosa**

**SÃO LUÍS  
JULHO/2017**

*Um mundo no qual as mulheres são  
marginalizadas é um mundo estéril.*  
(Papa Francisco)

## SUMÁRIO

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>04</b>
<b>2.</b>	<b>DADOS DA PESQUISA.....</b>	<b>09</b>
<b>2.1</b>	<b>Dados referentes à Representante.....</b>	<b>09</b>
2.1.1	Idade.....	09
2.1.2	Estado civil.....	10
2.1.3	Escolaridade.....	11
2.1.4	Trabalho e renda.....	12
2.1.5	Filhos.....	14
2.1.6	Naturalidade, local de residência e tempo de convívio.....	15
<b>2.2</b>	<b>Dados referentes ao Representado.....</b>	<b>17</b>
2.2.1	Idade.....	17
2.2.2	Estado civil.....	18
2.2.3	Escolaridade.....	18
2.2.4	Trabalho e renda.....	19
2.2.5	Uso de álcool e outras drogas.....	21
2.2.6	Naturalidade, local de residência e tempo de convívio.....	22
2.2.7	Relação com a representante.....	23
<b>2.3</b>	<b>Dados referentes ao Ato Violento.....</b>	<b>24</b>
<b>2.4</b>	<b>Dados referentes à Origem institucional dos pedidos das Medidas Protetivas.....</b>	<b>29</b>
<b>2.5</b>	<b>Dados referentes às Medidas Protetivas de Urgência .....</b>	<b>30</b>
2.5.1	Sentença proferida.....	32
2.5.2	Houve representação criminal?.....	32
<b>3.</b>	<b>SÍNTESE.....</b>	<b>33</b>
<b>4.</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>35</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>37</b>
	<b>EQUIPE.....</b>	<b>38</b>

## 1 - INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher é uma prática recorrente na sociedade brasileira, que vem se perpetuando ao longo da história. Tem como um dos principais motivos a interpretação dos papéis de gênero, fortemente influenciada pelo patriarcalismo e machismo, que se materializaram no seio dessa sociedade, reproduzindo práticas sociais que tornam a violência contra a mulher um problema histórico-social. O Brasil tem enfrentado dificuldades no combate a esse tipo de violência, pois o seu entendimento ainda é complexo e perpassado por preconceitos socialmente construídos, respaldados pela subalternização da mulher na sociedade e pelos papéis a ela atribuídos, embora estes venham se modificando ao longo dos anos.

Questões como essas, sobre os papéis femininos e masculinos na sociedade brasileira, e as relações de poder e dominação que perpassam as relações de gênero e se expressam através da violência, precisam ser investigadas com o objetivo de se entender os valores construídos em nossa sociedade e a perpetuação da violência contra a mulher.

Essa necessidade se deve, por exemplo, para melhor compreensão das constantes mortes de mulheres no Brasil, em decorrência da violência praticada pelos homens – em especial o parceiro amoroso, sendo ele companheiro, marido, namorado ou ex. Isso não implica que a violência contra a mulher não se manifesta em outros ambientes e com outros homens que compõem ou não o seu espaço de convivência. Na verdade, o que a maioria dos estudos apresenta é que a violência praticada pelo homem contra a mulher é ainda mais acentuada no ambiente doméstico, tendo como autor alguém que estabeleceu com ela uma relação amorosa e afetiva.

LIMA; BUCHELE e CLÍMACO (2008) trazem como exemplo uma pesquisa desenvolvida em 1998 pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento/BID demonstrando que a probabilidade de uma mulher ser violentada por seu marido, namorado ou companheiro dentro da sua própria casa é oito vezes maior que a probabilidade de ser violentada na rua por um desconhecido. Prosseguem a discussão, sob a colaboração de Heise (1994) e Schraiber (2002), argumentando que mais da metade das mulheres assassinadas no Brasil foram vítimas de seus parceiros íntimos e que 70% dos

registros de violência nas Delegacias de Defesa da Mulher tem como autoria os seus parceiros.

Segundo o último Mapa da Violência (WAISELFISZ, 2015), entre 1980 e 2013, 106.093 mulheres foram mortas no Brasil, representando um aumento de 252% - já que em 1980 foram 1.353, enquanto em 2013 foram 4.762 mulheres. Assim, o assassinato de quase 5 mil mulheres por ano no Brasil precisa ser notado como um problema de saúde pública, demandando maior atenção da sociedade e das autoridades na perspectiva de elaboração de políticas públicas no combate e educação contra a violência. Em ranking internacional de 84 países sobre assassinatos de mulheres, o Brasil ocupa a 5ª posição (WAISELFISZ, 2015, p. 27):

Com sua taxa de 4,8 homicídios por 100 mil mulheres, o Brasil, num grupo de 83 países com dados homogêneos, fornecidos pela Organização Mundial da Saúde, ocupa uma pouco recomendável 5ª posição, evidenciando que os índices locais excedem, em muito, os encontrados na maior parte dos países do mundo. Efetivamente, só El Salvador, Colômbia, Guatemala (três países latino-americanos) e a Federação Russa evidenciam taxas superiores às do Brasil. Mas as taxas do Brasil são muito superiores às de vários países tidos como civilizados: 48 vezes mais homicídios femininos que o Reino Unido; 24 vezes mais homicídios femininos que Irlanda ou Dinamarca; 16 vezes mais homicídios femininos que Japão ou Escócia.

Por sua vez, em pesquisa recente da DataFolha e a Agência Patrícia Galvão (DATAFOLHA, 2017), restou constatado que, dentre as mulheres pesquisadas, 67% sofreram violência física; 47 disseram ter sofrido violência psicológica; 36% sofreram violência moral e em 15% das respostas foi apontada a modalidade violência sexual.

O Instituto DataSenado tem realizado pesquisa telefônica sobre a violência contra a mulher a cada dois anos. A última edição, realizada em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência, ouviu 1.116 brasileiras (no período de 29 de março a 11 de abril de 2017) e foi divulgada no último dia 07 de junho.

Esta pesquisa do Instituto DataSenado revelou aumento relevante no percentual de mulheres que declararam terem sido vítimas de algum tipo de violência de gênero – de 18% em 2015, para 29% em 2017 – ou pessoas que afirmaram conhecer alguma mulher que enfrentou/enfrenta essa problemática – de 56% em 2015 para 71% na última pesquisa. A ampla maioria das mulheres

entrevistadas consideram o Brasil um país muito machista. A partir do cenário cultural da violência de gênero, recoloca-se a importância e a necessidade de mais investimento nas ações educativas de caráter preventivo.

Outro dado dramático que essa pesquisa recente traz é o agravamento da violência de gênero contra a mulher negra. Esse dado desafia o poder público a propor políticas públicas eficazes contra essa dupla discriminação. Conforme publicado pelo Instituto DataSenado (2017), entre as entrevistadas que se declaram brancas e que afirmaram ter sofrido violência doméstica e familiar, 57% informaram ter sido vítima de violência física e 11%, sexual. Entre as mulheres negras as porcentagens são expressivamente maiores: entre as entrevistadas que se definem pardas, 76% declararam ter sofrido violência física e 17%, sexual; enquanto entre as pretas 65% relataram ter sofrido violência física e 27%, sexual no âmbito doméstico e familiar.

A totalidade das mulheres entrevistadas declararam conhecer a Lei Maria da Penha, embora 77% declararam conhecê-la pouco.

Quanto à percepção das mulheres sobre a eficácia da lei, 26% das entrevistas consideraram que a lei protege as mulheres; 53% disseram que ela protege apenas em parte; e, por sua vez, enquanto 20% responderam que não protege. Entre as mulheres que disseram não ter sofrido violência, 17% avaliaram que a Lei Maria da Penha não protege as mulheres. Já entre aquelas que afirmaram terem sido vítimas de algum tipo de violência doméstica ou familiar, esse percentual sobe para 29%.

O percentual de mulheres que não acreditam que a lei possa proteger a mulher, com destaque para aquelas que necessitaram e solicitaram essa proteção, é preocupante e desafiador. E pode retratar as fragilidades que as políticas públicas tem apresentado e que repercutem em ações institucionais descontinuadas e ineficazes.

Como apontado, nota-se, a partir das pesquisas citadas, que o ambiente doméstico permanece como o local predominante da prática de violência dos homens contra as mulheres. Essa perspectiva pode ser compreendida pelas divisões históricas dos papéis sociais que definem o local do homem e da mulher na sociedade brasileira. Predomina uma divisão social patriarcal pautada no machismo relacionando a mulher aos afazeres domésticos

e o homem com os afazeres externos, com o dever e responsabilidade de sustentar e proteger a família. (LIMA; BUCHELE; CLÍMACO, 2008)

A partir dos dados coletados por algumas instituições e dos relatos de especialistas, pode-se dizer que estamos diante de um problema social com contornos complexos e com dimensões epidêmicas, que não se restringe às relações sociais de foro íntimo e pessoal.

Apesar da permanência desse cenário desafiador, há que se destacar o mérito do mecanismo de combate e prevenção à violência doméstica e familiar que representou a Lei nº 11.340/2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha. Com mais de 10 anos de existência, tendo alcance popular significativo, a LMP representou uma conquista dos movimentos sociais feministas e organizações governamentais e não governamentais de todo o mundo que, desde longos anos, lutam no enfrentamento e reconhecimento da opressão feminina e no combate a todo e qualquer de tipo de violação dos direitos humanos da mulher.

A lei é um reconhecimento do Estado brasileiro de que existe a necessidade de intervenção governamental diante das desigualdades de gênero. Possui grande significado ao trazer para a cena pública o problema da violência doméstica, que deixa de ser compreendida como um fenômeno do ambiente privado, ou seja, um problema a ser resolvido apenas no seio familiar, provocando a sociedade ao enfrentamento da violência contra a mulher, a partir do entendimento de que esse tipo de violência traz prejuízos a toda a família. A Lei Maria da Penha, segundo Maria Berenice Dias (2012), foi um instrumento criado para resgatar a cidadania feminina e traz um elemento renovador para a legislação brasileira ao reconhecer as relações de afeto, algo nunca abordado na Constituição e Código Civil Brasileiro.

A Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher têm, desde a sua criação, buscado contribuir para o conhecimento da configuração da violência de gênero contra a mulher na cidade de São Luís do Maranhão. A partir dessa preocupação tem realizado anualmente, através de sua equipe multidisciplinar (formada por assistentes sociais, comissários da infância e juventude e psicólogo), pesquisa estatística a partir dos processos de medidas protetivas de urgência, no intuito de identificar o perfil dos casos denunciados, bem como outros elementos relacionados à prática de violência de

gênero. Busca-se contribuir para a melhoria dos serviços que atuam no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher e do trabalho em rede.

Apresenta-se o relatório com os dados analisados através da pesquisa intitulada “Violência Doméstica contra a Mulher: dados estatísticos da Vara Especializada da Comarca de São Luís”, com base em casos distribuídos no ano de 2016. O trabalho foi coordenado pela Juíza Auxiliar respondendo pela Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar, Dra. Suely de Oliveira Santos Feitosa e apoio administrativo do Secretário Judicial, Vinício de Lima Brito.

O planejamento da pesquisa, a coleta, a tabulação e sistematização dos dados, bem como a elaboração do relatório final foram realizados pelos membros da equipe multidisciplinar e estagiária do curso de Serviço Social, os quais serão identificados ao final deste documento.

Trata-se de uma pesquisa quantitativa por amostragem, para o qual se lançou mão de análise documental, que teve como fonte os processos de medidas protetivas de urgência requeridas na própria Vara ou por outras entidades de direito.

No intuito de facilitar a coleta e organização dos dados, foram utilizados 5 (cinco) formulários divididos em 5 (cinco) categorias conforme descrição abaixo:

- **Representante (mulher)** - buscando identificar idade, estado civil, instrução, profissão, renda, local de moradia, existência de filhos e a paternidade dos mesmos, tempo de convívio com o agressor, dentre outros;
- **Representado (autor da violência)** - além das informações contidas no formulário da reclamante, buscou-se identificar o uso de bebidas alcoólicas e de drogas, bem como sua relação com a vítima e sua ocupação;
- **Ato Violento** - identificado o tipo de violência (sexual, moral, física, psicológica, patrimonial), o local onde foi praticada, tempo de exposição da vítima à violência e o uso ou não de armas na prática do ato violento;
- **Solicitação de Medidas Protetivas** - neste item buscou-se identificar a instituição receptora da comunicação da situação de violência doméstica e familiar;
- **Concessão de Medidas Protetivas** – aqui se tratou de verificar a solicitação e concessão das medidas protetivas, bem como a descrição das mesmas.

Para a tabulação e formulação dos gráficos foi utilizado o programa Windows Excel, que, durante o cálculo dos percentuais, fez automaticamente o arredondamento de alguns números.

Nos próximos tópicos será possível acompanhar os resultados e apresentação dos dados obtidos.

## 2 – DADOS DA PESQUISA

A coleta das informações foi realizada em 505 processos de Medidas Protetivas de Urgência (MPU's), entre ativos e arquivados, distribuídos nos meses de janeiro a junho de 2016. Porém, a pesquisa propriamente dita aconteceu no período de agosto a dezembro de 2016.

A tabulação dos dados foi realizada de acordo com a subdivisão das categorias eleitas, tomando como referência os instrumentais utilizados para coleta das informações. A seguir, apresentam-se os perfis da representante e do representado.

### 2.1 – Dados referentes à Representante

#### 2.1.1 – Idade

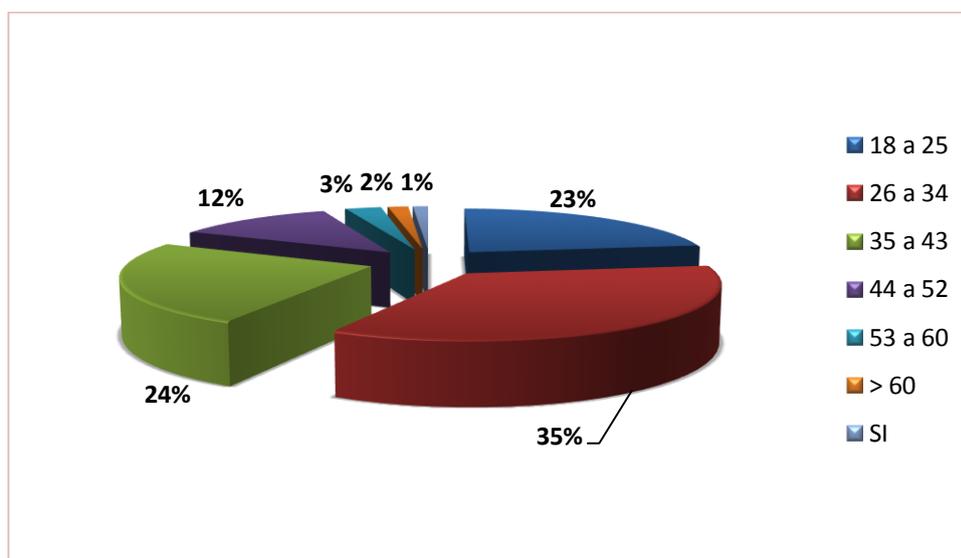


Gráfico 1

O gráfico acima revela que a faixa etária prevalente entre as mulheres atendidas na Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de São Luís - MA, no ano de 2016, diz respeito àquelas com idade

entre 26 e 34 anos, correspondendo a 35% do total. A segunda faixa etária com maior representatividade é a de 35 a 43 anos, com 24%; seguida das mulheres mais jovens, com idades entre 18 a 25 anos, equivalendo a 23%.

### 2.1.2 - Estado Civil

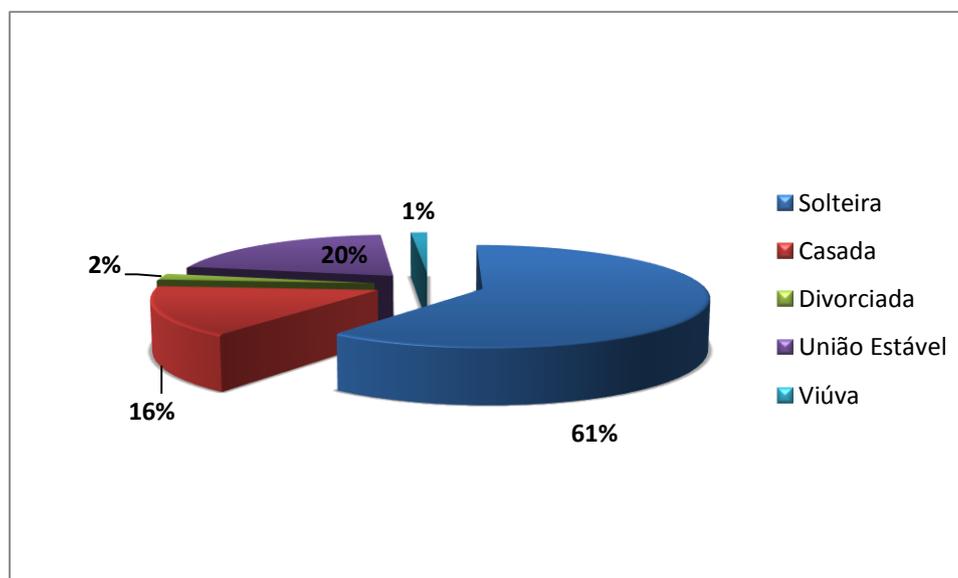


Gráfico 2

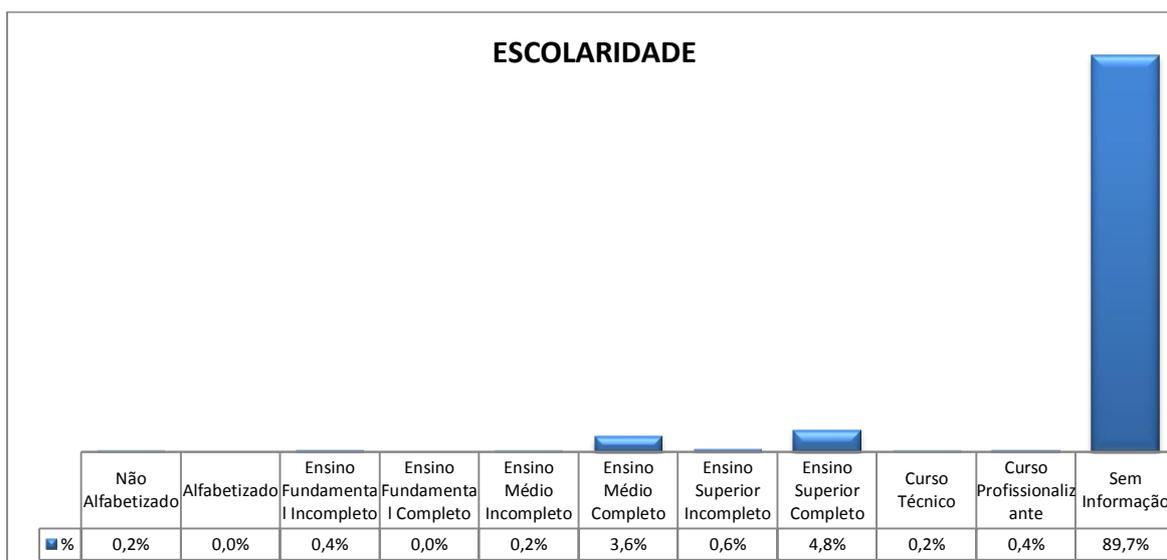
No quesito estado civil, manteve-se a prevalência de mulheres solteiras (61%), conforme indica o gráfico acima, seguido das que mantêm relação de união estável contabilizando 20% e depois as casadas, 16%. Já as divorciadas e viúvas retratam, respectivamente, 2% e 1% do total de processos analisados.

Comparativamente, em 2015, nesse quesito, manteve-se a prevalência de mulheres solteiras (61%), conforme indica o gráfico acima. As casadas surgem na segunda posição contabilizando 19% e, por sua vez, as que conviviam em união estável, 16%. Já as divorciadas e viúvas contribuem com 3% e 1%, respectivamente. Comparativamente ao ano de 2014, esse tópico demonstra que aconteceu discreta elevação de 1%, entre as que afirmaram ser solteiras e as que mantinham união estável. Demonstra, também, que entre as mulheres que contraíram matrimônio, bem como entre aquelas que optaram pelo divórcio, houve pequena queda na mesma proporção de 1%.

### 2.1.3 – Escolaridade

Assim como nas pesquisas realizadas anteriormente, não foi possível identificar a Escolaridade das representantes, em 2016, já que essa informação não foi encontrada em 89,7% dos processos pesquisados.

Como se pode ler, no gráfico a seguir (Gráfico 3), nos autos em que existe essa informação, o percentual mais expressivo está entre as mulheres que declararam ter concluído o Ensino Superior (4,8 %), seguidas daquelas com Ensino Médio Completo (3,6%). As outras opções de escolaridade – Ensino Superior Incompleto, Ensino Médio Incompleto, Curso Técnico, Ensino Fundamental Completo, Ensino Fundamental Incompleto, Alfabetizadas e Não Alfabetizadas – somam dados abaixo de 1%. Tais dados com registros ínfimos fragilizam a apresentação sobre a formação e escolaridade das representantes.



**Gráfico 3**

### 2.1.4 - Trabalho e Renda

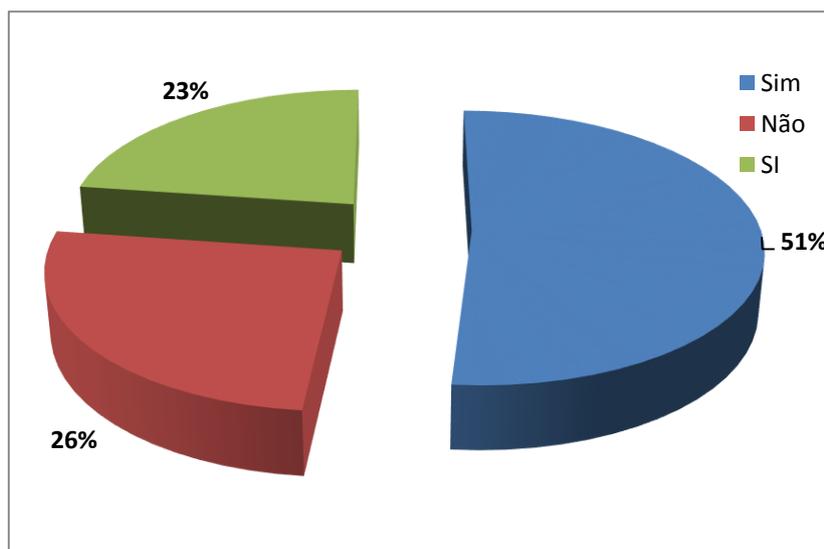


Gráfico 4

De acordo com o gráfico acima, 51% das requerentes declararam exercer trabalho remunerado. Na segunda posição, 26% das mulheres que solicitaram medidas protetivas de urgência, afirmaram não trabalhar fora de casa. Já o percentual de processos sem essa informação foi de 23%.

No que diz respeito ao exercício profissional, em 2016, os dados do **Gráfico 5** (abaixo) revelam que 20,2% das requerentes se declararam **donas de casa**; 13,3% disseram ser **empregadas domésticas**; 6,1% afirmaram ser **comerciárias** e 5,1% declaram-se **autônomas**. **Outras profissões** com 36% é o item com maior valor percentual registrado. Esses dados estatísticos coincidem com o resultado apresentado anos antecedentes (2012, 2013, 2014 e 2015).

Constata-se, assim, que as mulheres em relação aos homens ainda ocupam os postos de trabalho mais precários e com menos garantias trabalhistas. E, portanto, recebendo baixos salários e péssimas condições de trabalho. (IBGE, 2014)

Com a prevalência das donas de casa na situação ocupacional, pode-se concluir que a hipossuficiência financeira e a dependência econômica dificultam a ruptura do ciclo da violência doméstica e familiar. Soma-se, a essa realidade, o fato de que as mulheres se deparam com escassos serviços e políticas públicas, o que dificulta ainda mais a possibilidade de saírem da situação de violência enfrentada.

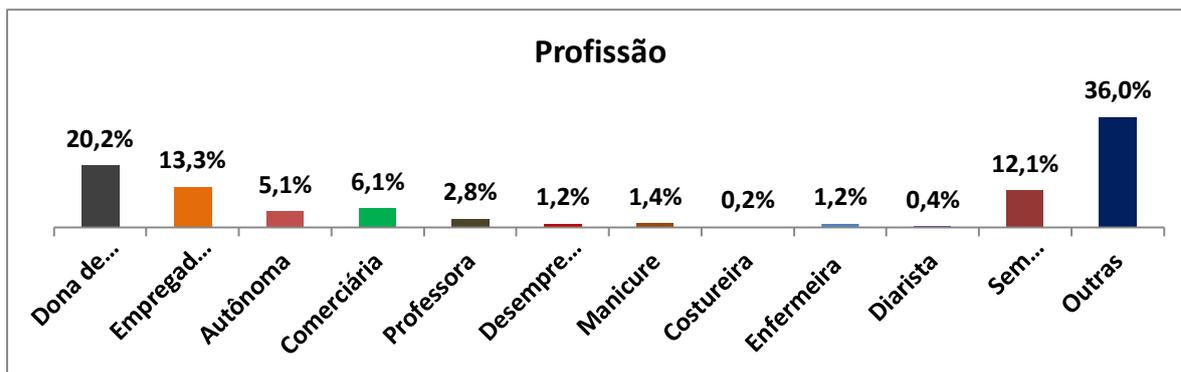


Gráfico 5

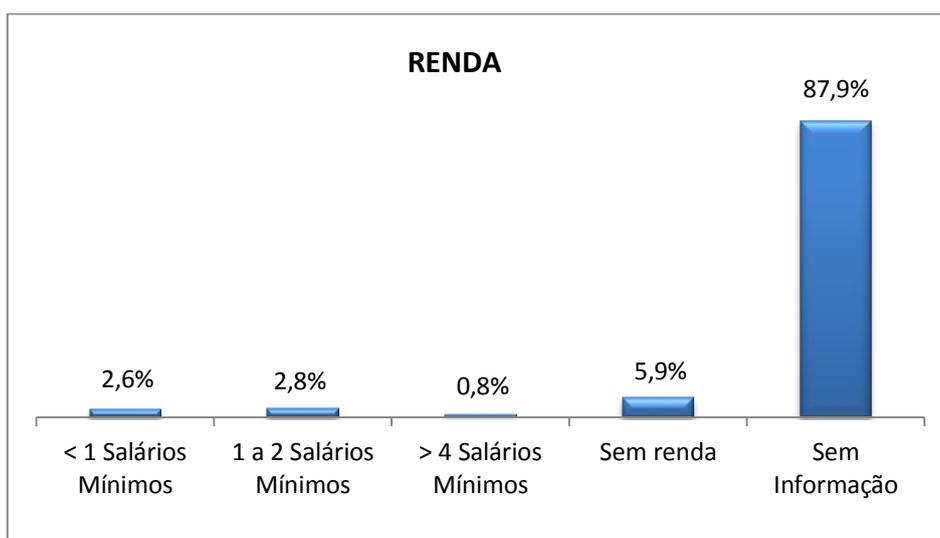


Gráfico 6

No que se refere ao item Renda, em 87,9% dos autos pesquisados, não havia informação sobre rendimentos. Dentre os 12,1%, onde essa informação foi registrada, distribui-se: 5,9% das mulheres declararam não ter renda; de 1 a 2 salários mínimos contabilizaram 2,8%; afirmaram possuir dividendos abaixo de 1 salário mínimo 2,6%; por fim, 0,8% disseram auferir acima de 4 salários mínimos.

Os papéis sociais historicamente atribuídos a homens e mulheres registram a desigualdade entre eles. Atualmente, as mulheres apesar de ocuparem maior percentual em nível superior ainda assim recebem salários mais baixos que os homens, até mesmo ocupando os mesmo cargos e funções. Segundo o IBGE (2014), as mulheres que ocupam postos de trabalhos formais recebem 75% do rendimento médio dos homens.

No que tange à configuração do perfil socioeconômico das mulheres nos processos estudados, os dados sobre escolaridade, profissão, renda e outros são importantes na demarcação do nível social em que essa mulher está

inserida. Tais dados foram retratados em números ínfimos, pela opacidade do registro dos dados nos documentos pesquisados o que fragilizou a tarefa de traçar tal perfil de forma mais consistente.

### 2.1.5 – Filhos

No tópico alusivo à maternidade, conforme consta no **Gráfico 7**, 74,8% das requerentes afirmaram possuir filhos. Desse total, 51% declararam ter filhos com o requerido, de acordo com os números contidos no **Gráfico 8**. Registre-se que a informação sobre a quantidade de filhos não constou em 25,1% dos autos estudados, bem como em 15% não havia dados sobre a paternidade, vide **Gráfico 8**.

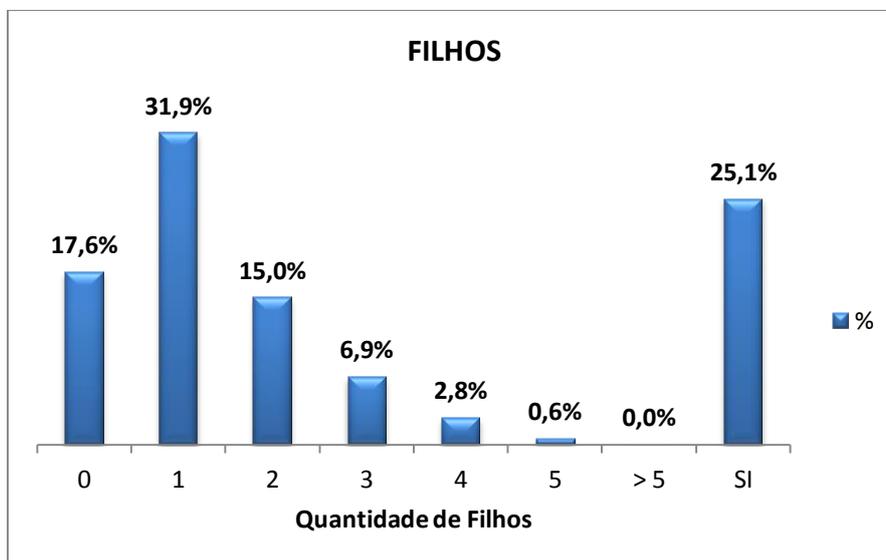


Gráfico 7

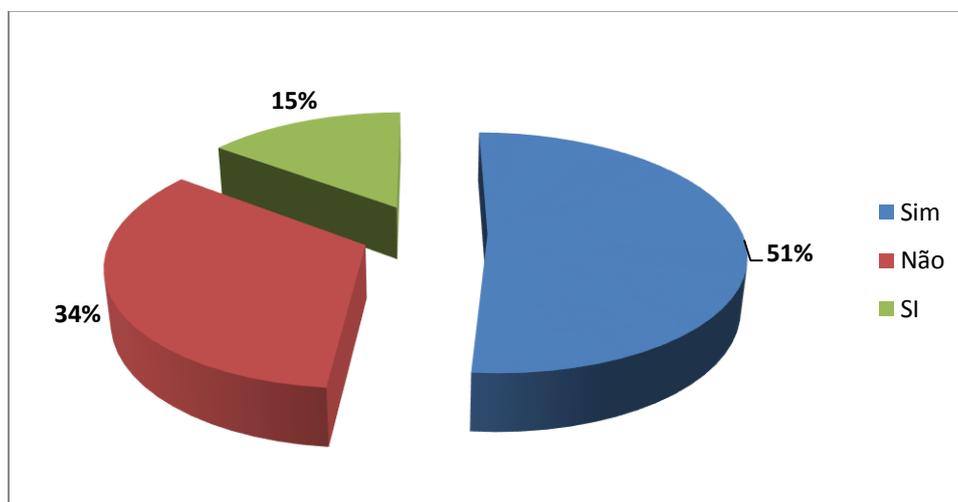


Gráfico 8 – Filhos com o requerido

### 2.1.6 – Naturalidade, local de residência e tempo de convívio

Quanto ao item Naturalidade, os resultados demonstram no **Gráfico 9** que as requerentes, em sua maioria, nasceram no Maranhão (93%) e 5% são oriundas de outros estados da federação, repetindo assim os dados das pesquisas precedentes.

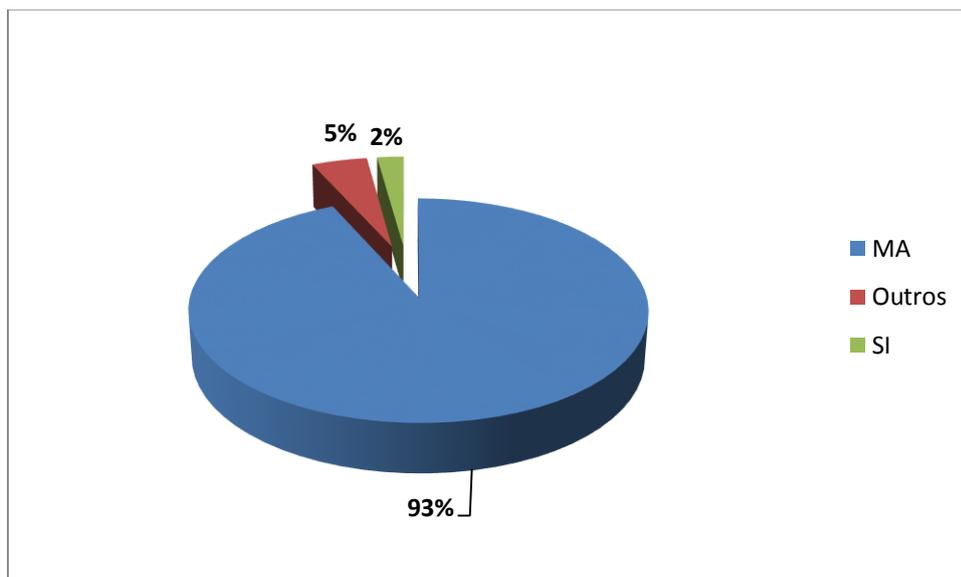


Gráfico 9

Por sua vez, conforme o gráfico abaixo, os bairros mais citados como local de moradia das requerentes, no ano de 2016, foram **Coroadinho** (4%), **Anjo da Guarda** (3,6%), seguidos de São **Raimundo e Vila Embratel** empatados com percentuais de 3. Em seguida aparece **Cidade Operária** (2,8%), Cohatrac e Maracanã (2,2%), São Francisco e Liberdade (2%).

Os dados atuais revelam uma pulverização dos bairros de domicílio, como se pode visualizar no **Gráfico 10**. Essa informação revela que o fenômeno da violência está presente de um extremo a outro da cidade, quer na zona urbana ou rural, demonstrando a necessidade de se intensificar as ações de cunho socioeducativo que divulguem a Lei Maria da Penha, bem como esclareçam que a violência contra a mulher é um crime, que precisa ser combatido.

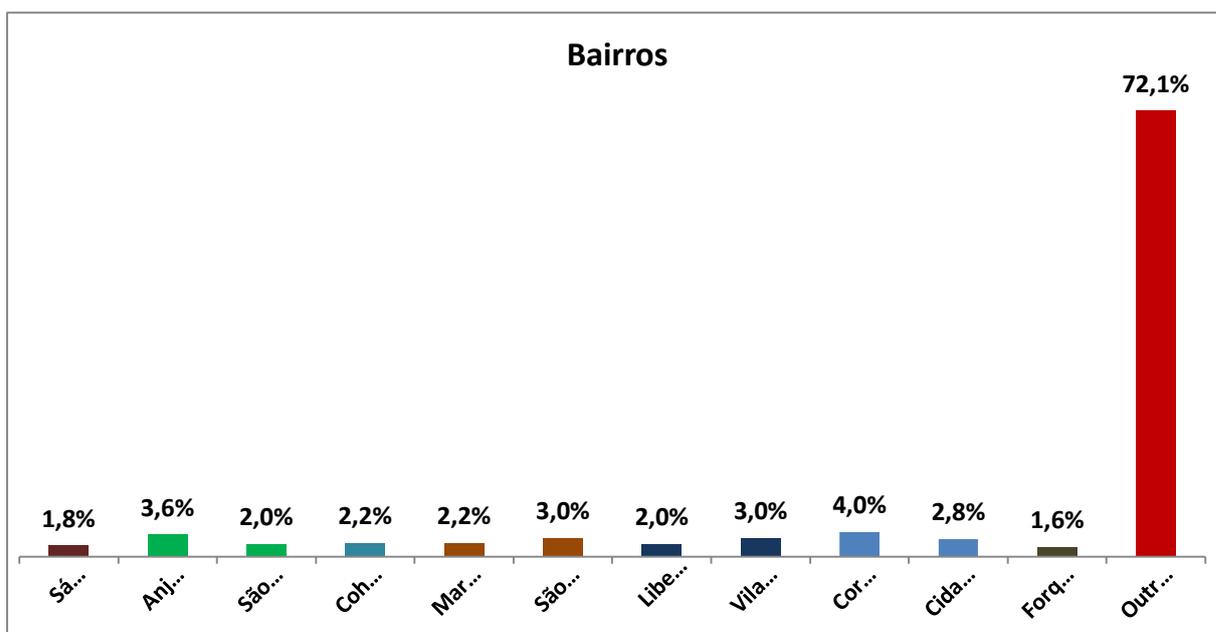


Gráfico 10

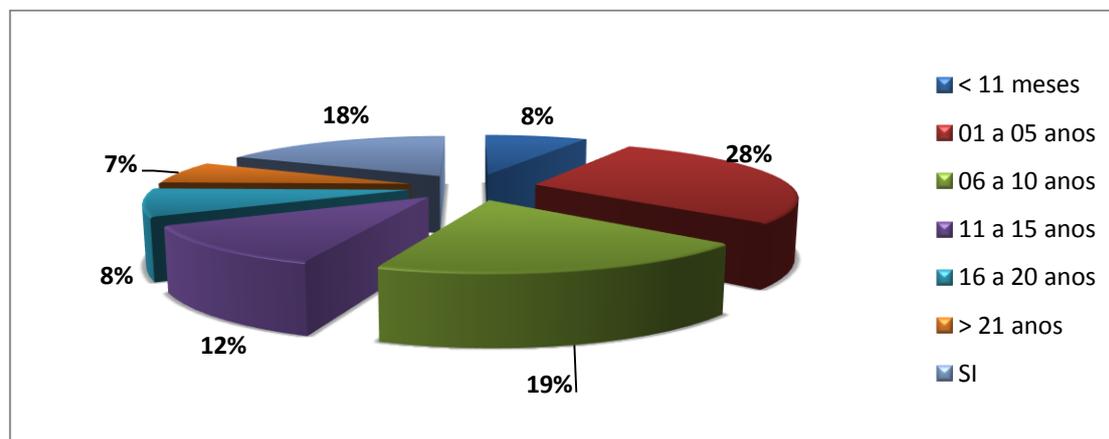


Gráfico 11

No que tange ao tempo de convivência, conforme **gráfico 11**, a maior representação percentual foi registrada nos relacionamentos com duração entre 1 a 5 anos (28%), enquanto 19% informaram uma convivência conjugal entre 6 a 10 anos; 12% declaram conviver com o representado de 11 a 15 anos; 8% das requerentes conviviam com o representado de 16 a 20 anos, outras 8% conviveram 11 meses ou menos com o parceiro; 7% há mais de 21 anos. E do total de processos pesquisados, em 18% não havia informação sobre o tempo de convívio.

Nota-se, em relação aos dados estatísticos levantados nos anos anteriores, o aumento de mulheres que buscam o apoio judicial nos anos iniciais do relacionamento, com o intuito de findarem com o ciclo de violência doméstica e familiar.

Vale registrar como um ponto de dificuldade para o rompimento do relacionamento violento, a tolerância ou impossibilidade da mulher sair da situação de violência com o cônjuge, companheiro ou namorado, situação composta por vários fatores como sentimento de vergonha; falta de informações sobre seus direitos; ameaças; dependência econômica; zelo pela unidade da família e crença na mudança do agressor; não credibilidade nas instituições de segurança e judiciais entre outros.

## 2.2 – Dados referentes ao Representado

No que se refere ao homem autor de violência, buscou-se identificar os mesmos aspectos relacionados à representante.

### 2.2.1- Idade

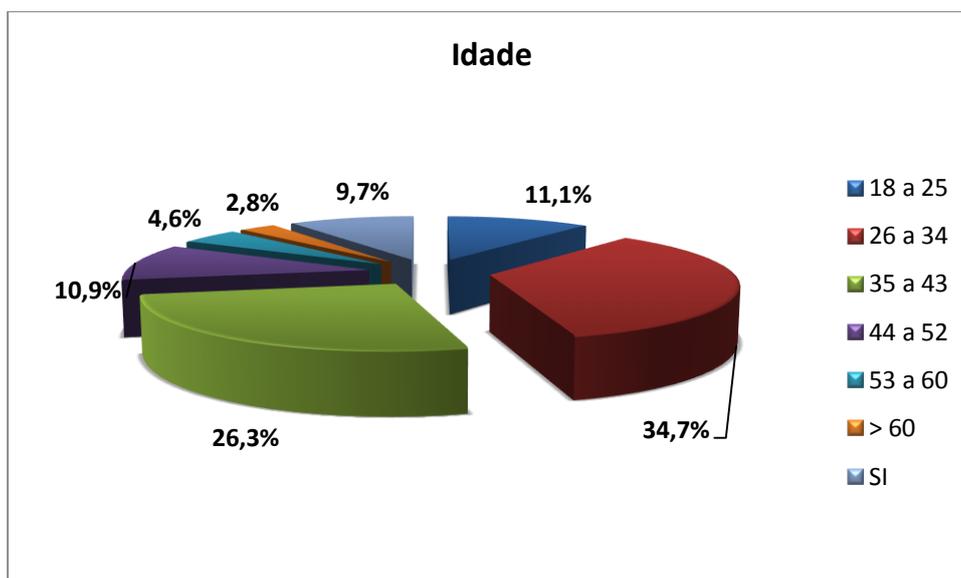


Gráfico 12

Dentre os homens autores de violência, as faixas etárias com maior incidência foram de 26 a 34anos, 35 a 43 anos e 18 a 25 anos, com seus respectivos percentuais de 34,7%, 26,3% e 11,1%. No tocante aos dados estatísticos do ano de 2015, ressalta-se a diminuição no percentual de agressores em quase todas as faixas etárias pesquisadas, sendo que apenas na faixa de 18 a 25 anos houve aumento dessa quantidade.

### 2.2.2- Estado Civil

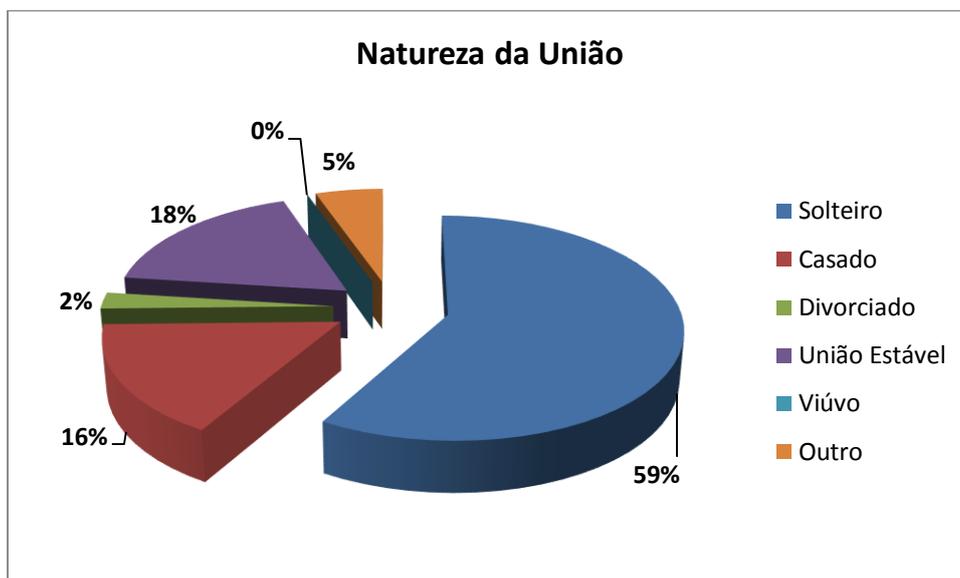


Gráfico 13

O resultado demonstrado no Gráfico 13 revela que em 2016, 59% dos representados são solteiros; 18% convivem em união estável e 16% são casados. Com relação à pesquisa anterior, foi possível observar a repetição do estado civil com maior representação – isto é, permaneceram em primeiro lugar os solteiros. Entretanto, os que convivem em união estável teve seu percentual aumentado e dentre os casados houve diminuição.

### 2.2.3- Escolaridade

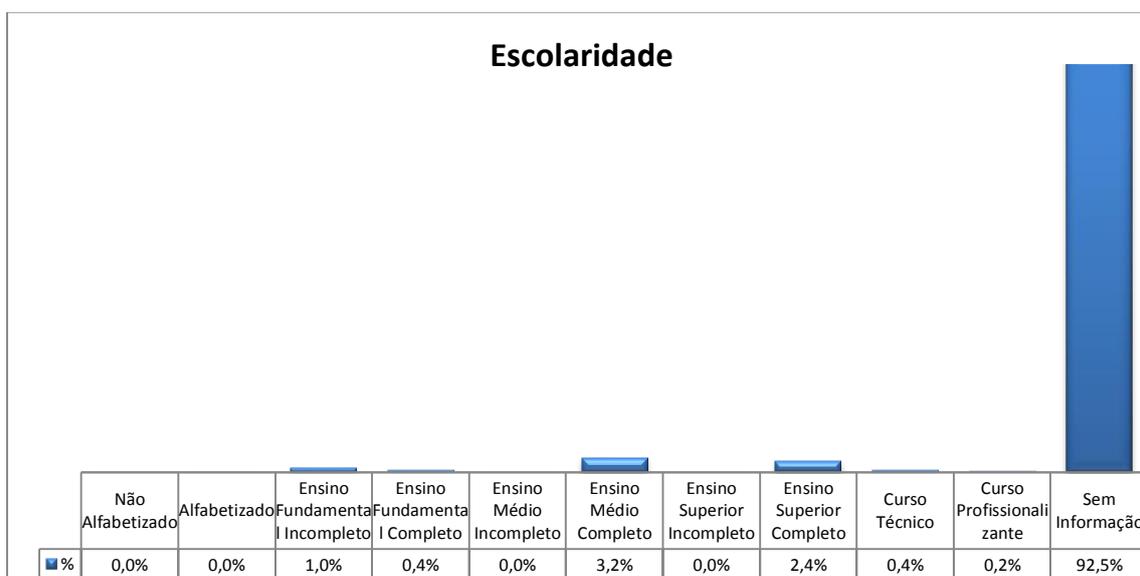


Gráfico 14

Identificou-se a escolaridade do homem somente em 7,6% dos processos pesquisados em 2016. Desse total, 3,2% possuem ensino médio completo, 2,4% possuem ensino superior completo e 1% possuem ensino fundamental incompleto. A maior incidência percebida foi para a escolaridade de nível médio.

Entende-se que, mesmo diante dos dados apontados, não se pode considerá-lo demonstrativo da realidade, uma vez que em 92,5% dos processos pesquisados. Assim, houve ausência de registro dessa informação, o que por sua vez desfavorece o planejamento de ações educativas de prevenção à violência de gênero.

Cabe ressaltar que a ausência desse registro dentre os dados coletados, se repetiu nos anos anteriores.

#### 2.2.4. Trabalho e Renda

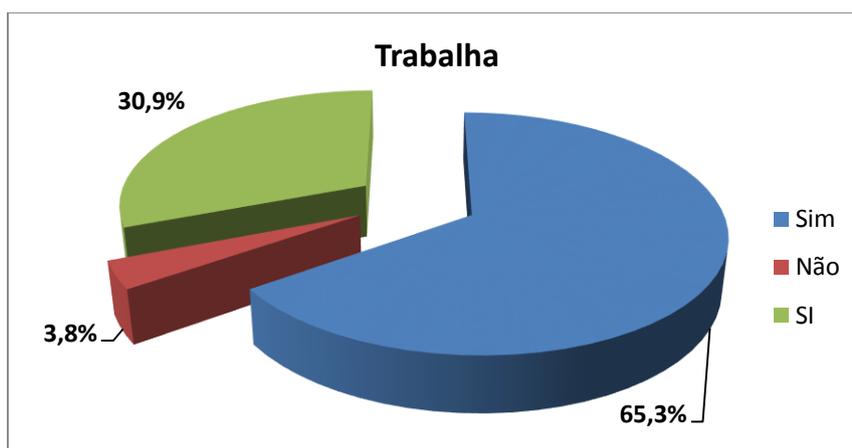


Gráfico 15

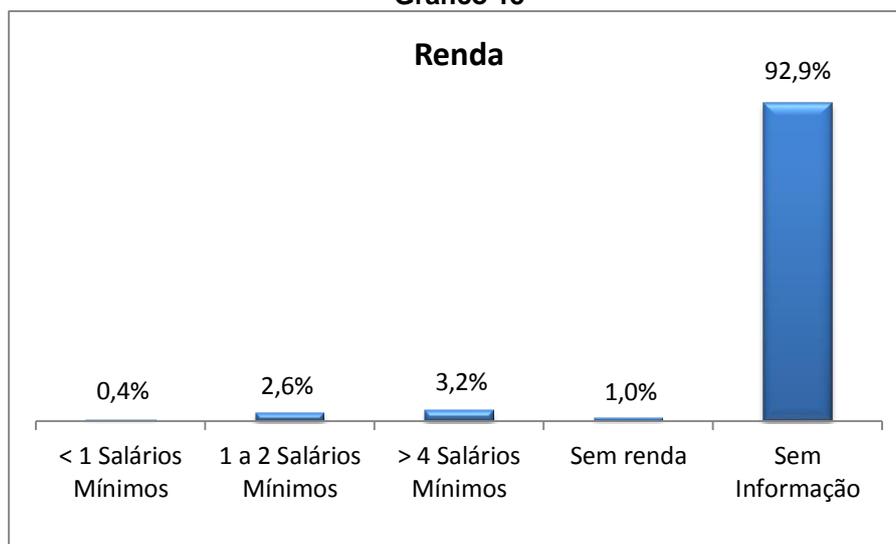


Gráfico 16

No que concerne à relação de trabalho e renda dos homens denunciados, a pesquisa demonstrou o exercício profissional de 65,3% deles, conforme mostra gráfico 15, enquanto 3,8% não possuem ocupação. Foram considerados, neste item, vários vínculos de trabalho como formal, informal e autônomo. Comparado ao ano de 2015, os percentuais analisados diminuíram.

Com relação à renda auferida, apenas em 7,2% dos processos pesquisados foi possível coletar essa informação, sendo que desses, 3,2% percebiam mais de 04 salários mínimo; 2,6% dentre 01 e 02 salários mínimos; 1% declararam não possuir nenhuma renda; e 0,4% possuíam renda de até 01 salário mínimo.

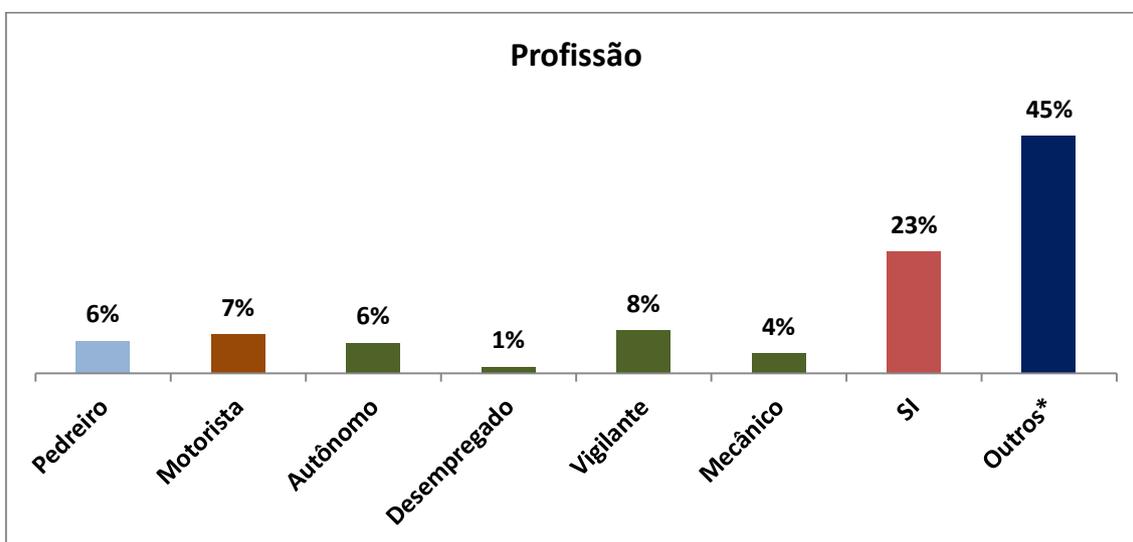
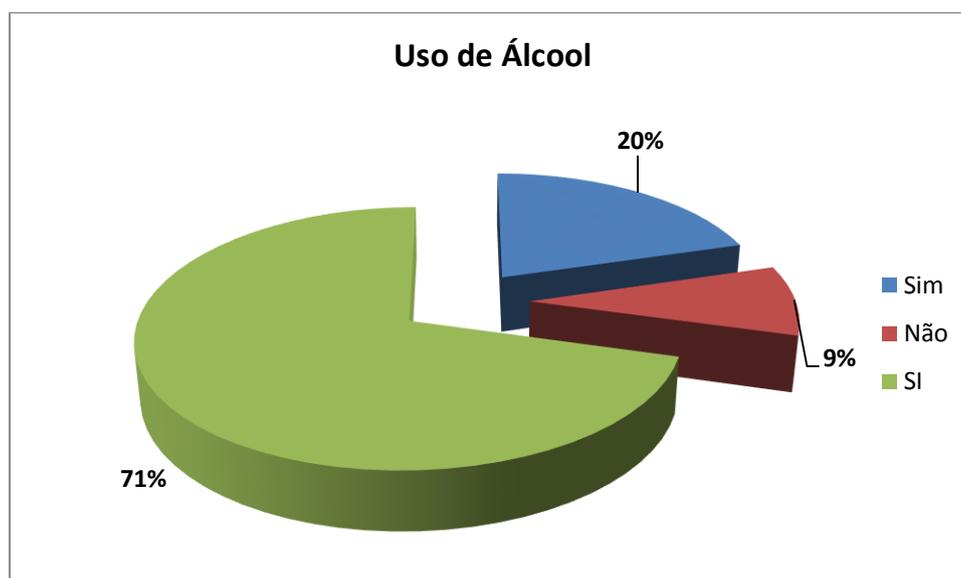


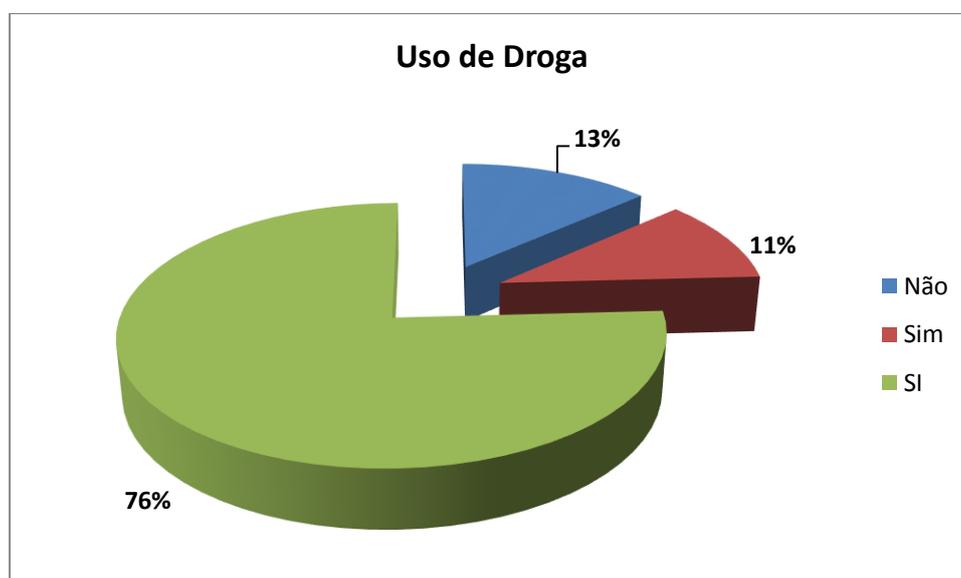
Gráfico 17

As profissões cuja identificação obteve maior incidência entre os requeridos em 2016 foram vigilante com 8%, seguida de motorista, com 7%; e, em terceiro lugar, pedreiro e autônomo com 6% cada. Comparando a análise aos anos anteriores 2014 e 2015, percebeu-se que as três primeiras profissões como as mais recorrentes. Outras profissões alcançaram o percentual de 45% dos processos estudados e em 23% não contava nenhuma informação sobre este item.

### 2.2.5 - Uso de álcool e outras drogas



**Gráfico 18**



**Gráfico 19**

Durante a análise dos dados estatísticos de 2016, foi possível identificar percentual importante quanto à ingestão abusiva de bebida alcoólica (20%), assim como, quanto ao uso de substâncias psicoativas (11%). Porém, ao se comparar com o estudo feito em 2015, foi perceptível redução significativa, uma vez que, no ano de 2015, dentre os processos pesquisados, foi identificado

34% de uso abusivo de álcool e 17% de consumo de drogas e outras substâncias pelos agressores.

Nesse tópico, ao serem comparados os gráficos, observa-se que a porcentagem de processos sem informação ainda é muito elevada, o que compromete os dados obtidos, inclusive quanto ao tipo de entorpecente utilizados pelos homens.

O consumo de álcool e substâncias psicoativas são elementos informados pelas mulheres atendidas na Vara da Mulher como influenciadores/estimuladores e intensificadores da violência.

### 2.2.6 – Naturalidade, local de residência e tempo de convívio

Assim como no item referente às requerentes, nesse tópico os dados revelam que, a maioria dos requeridos é maranhense, correspondendo a um percentual de 83%. Vale ressaltar, que foi de 10% a porcentagem de processos sem informação sobre naturalidade dos agressores, em 2016.

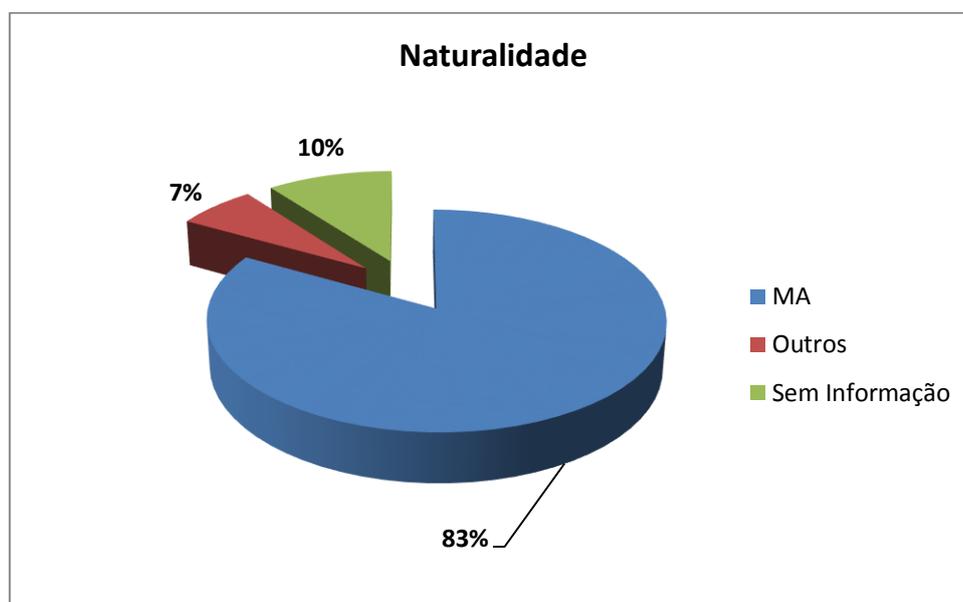
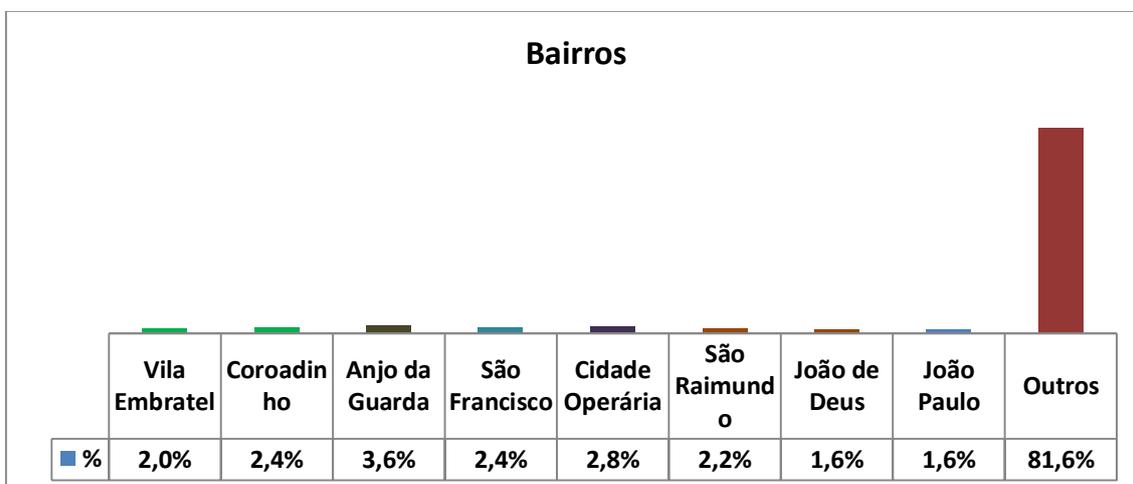


Gráfico 20

Sobre local de residência, a pesquisa identificou, assim como no ano de 2015, distribuição não uniforme na maior parte dos processos. A pesquisa atual, conforme mostra gráfico 21 abaixo, apontou bairros como **Vila Embratel, Coroadinho, Anjo da Guarda, São Francisco, Cidade Operária, São Raimundo, João de Deus e João Paulo** como de maior incidência de violência

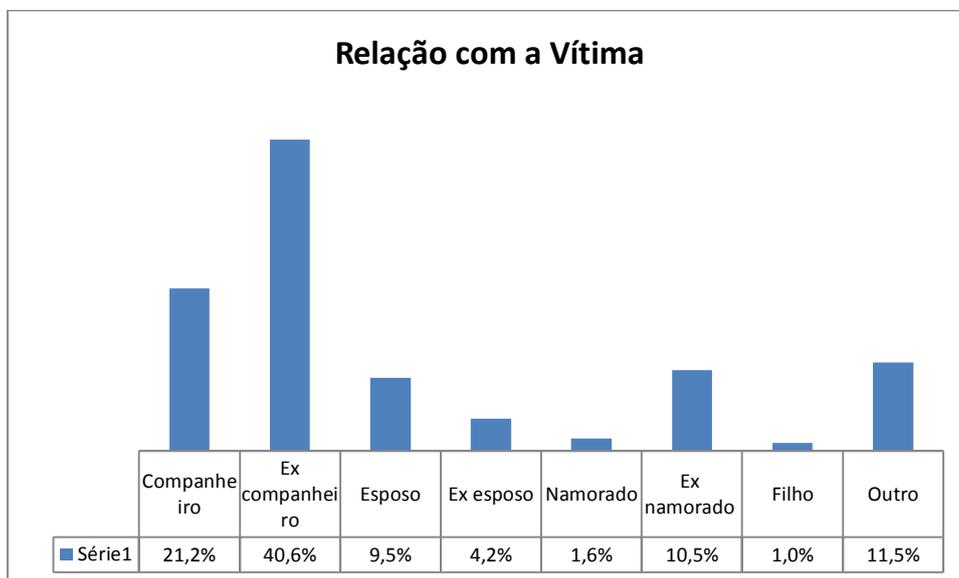
doméstica. Juntos esses bairros totalizaram 18,6% que se somam a 81,6% dos vários outros bairros da capital apontados.



**Gráfico 21**

### 2.2.7 – Relação com a representante

No decorrer da análise dos dados, algumas informações se evidenciaram, tais como a relação existente entre representante e representado.



**Gráfico 22**

Através da leitura do Gráfico 22, analisou-se que a maioria dos casos de agressão, foi praticada pelos ex-companheiros (40,6%), seguidos de seus companheiros (21,2%) e de seus ex-namorados (10,5%). Na comparação com o ano de 2015, as informações são mantidas parcialmente, com a permanência

dos ex-companheiros como principais autores da violência, mudando a posição ocupada anteriormente pelos cônjuges, para os ex-namorados.

As demais categorias pesquisadas se referem à prática do ato violento, aos locais de recebimento da comunicação da situação de violência e as medidas protetivas solicitadas – a serem demonstradas na sequência.

### **2.3 – Dados referentes ao Ato Violento**

Nesta categoria de estudo, buscou-se pesquisar os tipos de violência praticados, bem como o uso ou não de armas e, em caso positivo, qual tipo de arma utilizada. Pesquisou-se também o local onde a violência foi praticada e o tempo de exposição das mulheres à situação de violência, e, ainda, qual a motivação dos agressores para a prática do ato violento. Nessa perspectiva, apresenta-se a tipificação e conceito de violência contidos na Lei 11.340/2006, Lei Maria da Penha:

**Violência física** - ação ou omissão que coloque em risco ou cause dano à integridade física da mulher.

**Violência moral** - ação destinada a caluniar, difamar ou injuriar a honra ou a reputação da mulher.

**Violência patrimonial** - ato de violência que implique dano, perda, subtração, destruição ou retenção de objetos, documentos pessoais, bens e valores.

**Violência psicológica** - ação ou omissão destinada a degradar ou controlar as ações, comportamentos, crenças e decisões, por meio de intimidação, manipulação, ameaça direta ou indireta, humilhação, isolamento ou qualquer outra conduta que implique prejuízo à saúde psicológica, à autodeterminação ou ao desenvolvimento pessoal da mulher.

**Violência sexual** - ação que obriga uma pessoa a manter contato sexual, físico ou verbal, ou a participar de outras relações sexuais com uso da força, intimidação, coerção, chantagem, suborno, manipulação, ameaça ou qualquer outro mecanismo que anule ou limite a vontade pessoa.

Conforme registrado em pesquisas anteriores, o estudo identificou a ocorrência de mais de um tipo de violência na maioria dos processos, o que é facilmente compreensível, uma vez os tipos de violência comumente incidem

cumulativamente, tornando mais complexo o contexto de violência vivenciado pela mulher.

O ato violento mais frequente, em 2016, segundo o gráfico 29, foi a prática de violência psicológica em 37% dos processos pesquisados, seguida pela violência moral/injúria, registrada em 29% dos casos e pela violência física, com 24%. Em seguida, com 8%, aparece a violência patrimonial e, na quinta posição, a violência sexual, retratando com 1%. Ressalte-se, que muitas mulheres forçadas pelos parceiros à prática do ato sexual, desconhecem serem vítimas de um crime, o estupro conjugal.

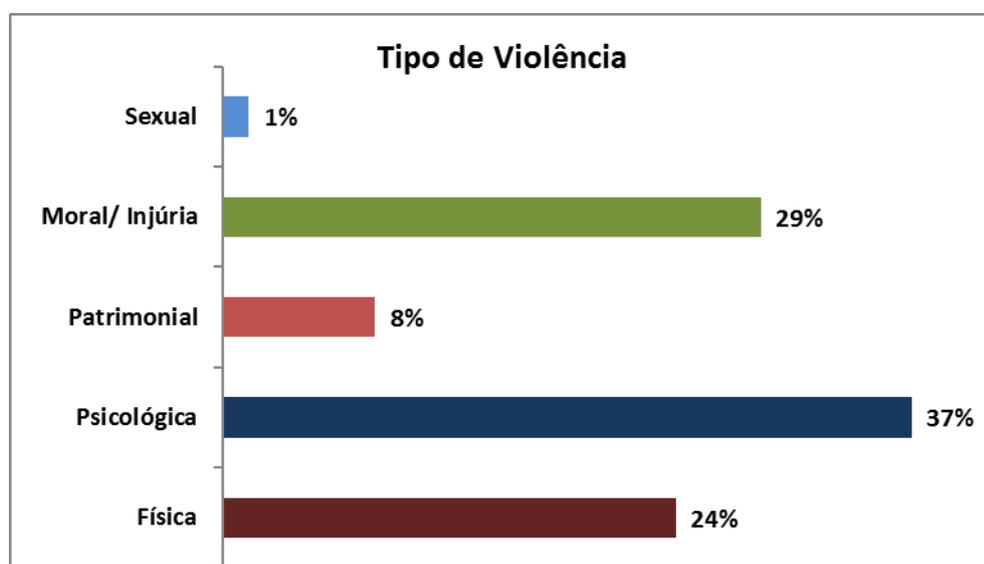


Gráfico 23

Analisando-se o gráfico abaixo, conclui-se que em 2016 a violência doméstica e familiar contra a mulher foi praticada, principalmente, na residência da requerente (72%), tal como registrado também nas pesquisas anteriores. Não obstante, os dados levantados apontam que essa violência pode ocorrer em qualquer lugar. Em 14% dos processos analisados, a violência denunciada ocorreu em diversos outros lugares. Em 12% dos casos, ocorreu em locais públicos e as agressões cometidas na casa de familiares chegaram a 2%. Assim, percebe-se que um dos contínuos desafios da Lei 11.340/2006 é a desnaturalização da violência contra a mulher, que ainda se manifesta tanto no silêncio do ambiente privado, quanto nos espaços públicos.

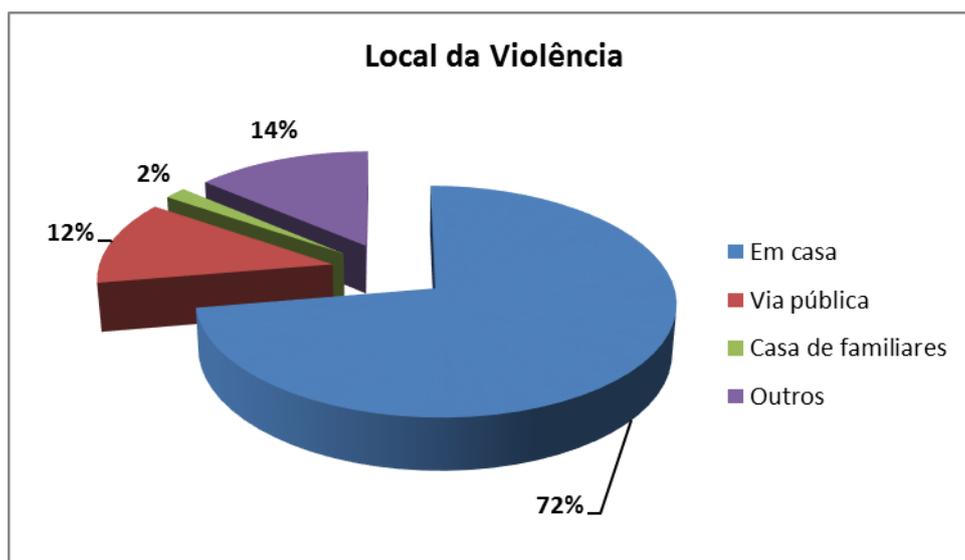


Gráfico 24

Nos autos em que foi informado o uso de arma durante a prática da violência (Gráfico 31), a pontuação foi de 17% em 2016, revelando uma discreta diminuição, se comparada à informação levantada em 2015, cuja pesquisa apontou 18%. Quanto ao tipo de arma utilizada, (Gráfico 32), em 82% dos casos denunciados, o autor de violência se utilizou de arma branca (objetos perfuro cortantes) e em 17%, arma de fogo. Registre-se ainda que o agressor comumente se utiliza de objetos que não podem ser classificados como arma, como tijolos, pedras, pedaços de madeira, barras de ferro, entre outros.

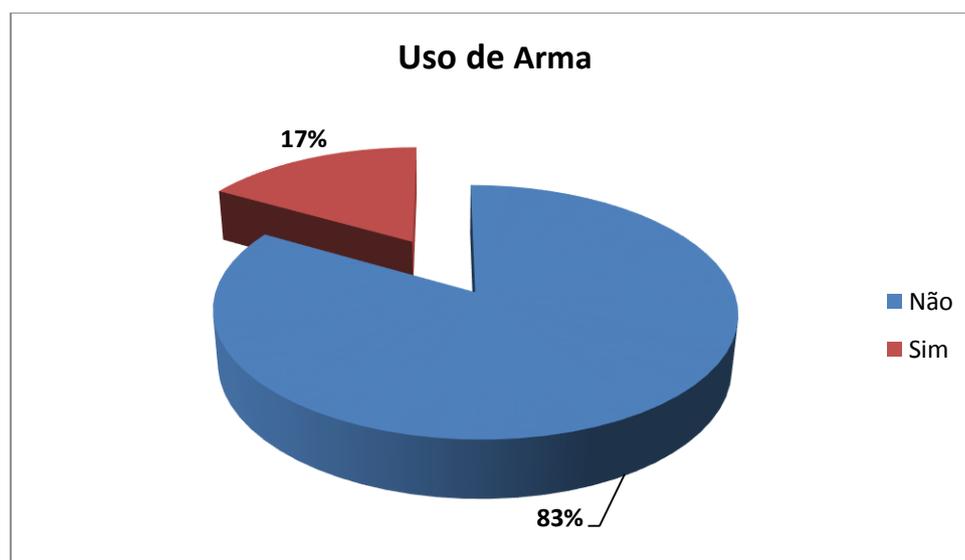


Gráfico 25

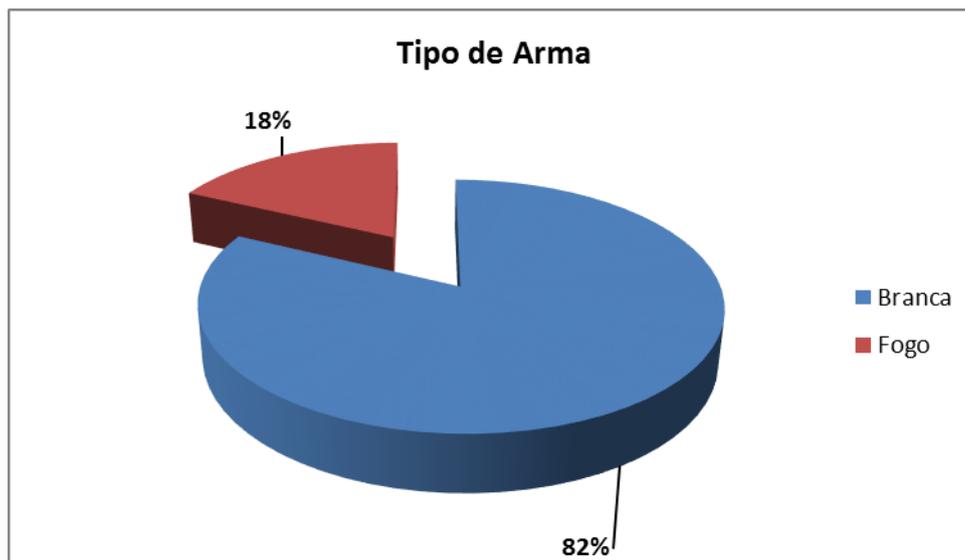


Gráfico 26

O estudo da próxima categoria buscou identificar o **tempo de exposição da mulher à situação de violência**. Todavia, como nos anos anteriores, o registro dessa informação aconteceu de modo bastante restrito.

Em 83,8% dos processos, essa informação não constava. O maior percentual indica que 3,8% das requerentes decidiram buscar ajuda judicial para romper com o relacionamento abusivo após mais dez anos de convivência; 2,6% depois de 5 anos, enquanto 2% das mulheres denunciaram o agressor após o primeiro ato violento. Vide Gráfico 33, abaixo.

O levantamento estatístico, que tem sido feito pela Vara da Mulher da Comarca de São Luís desde 2010, tem evidenciado que, se por um lado, muitas mulheres ainda apresentam silentes quanto à violência sofrida, permanecendo décadas subjugadas à violência dos parceiros; muitas, com o advento da Lei Maria da Penha e a implementação da rede de serviços e proteção à mulher, têm denunciado o homem logo após a primeira violência sofrida.

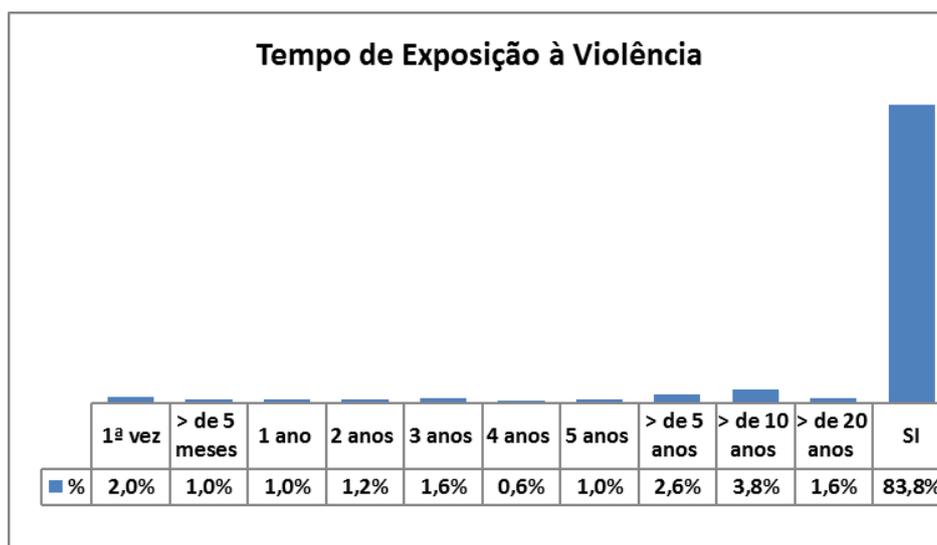


Gráfico 27

No tópico que se refere à motivação para a prática do ato violento, destaca-se que “Outros motivos” (35,8%) surgiu com o percentual mais significativo. Destaque-se aqui, as questões relacionadas aos filhos (visitas, disputa de guarda, etc.), questões de ordem familiar nos casos em que as partes são parentes (mãe/filho, irmão, cunhado, tio, sobrinho, etc.) e ainda as situações de violência nas quais não houve nenhum motivo aparente.

O inconformismo com o fim do relacionamento consta como o segundo maior percentual (32,8%). Portanto, além da conjugação de diferentes categorias em ‘Outros motivos’, o inconformismo se apresenta como principal motivo apontado pelas mulheres como o motivo para a prática do ato violento. Esse dado reafirma, mais uma vez, o quanto a violência de gênero tem como fundamento a ideologia patriarcal ainda hegemônica na sociedade, que leva a uma relação desigual entre homens e mulheres, dominante e dominado. Nessa lógica, a mulher não seria, por exemplo, legitimamente autônoma para encerrar um relacionamento amoroso que não mais a satisfaz.

A terceira razão, mais frequente, apontada pela requerente são os desentendimentos decorrentes do uso de álcool e outras drogas. O ciúme surge logo em seguida apontado em 11,8 dos processos estudados. Registre-se mais uma vez, que o uso de álcool e outras drogas não é causa para a violência de gênero contra a mulher, mas atua como potencializador de tal prática. O ciúme como motivo expressivo para a ocorrência da violência, nos leva a refletir o quanto ainda é presente e forte o sentimento de posse do agressor e relação à

sua companheira. Comumente nos deparamos com relatos em que a mulher ficava cerceada em seu direito de ir e vir, proibida de conversar com familiares e amigos, de falar ao telefone, de sair de casa, de trabalhar, de estudar, etc.

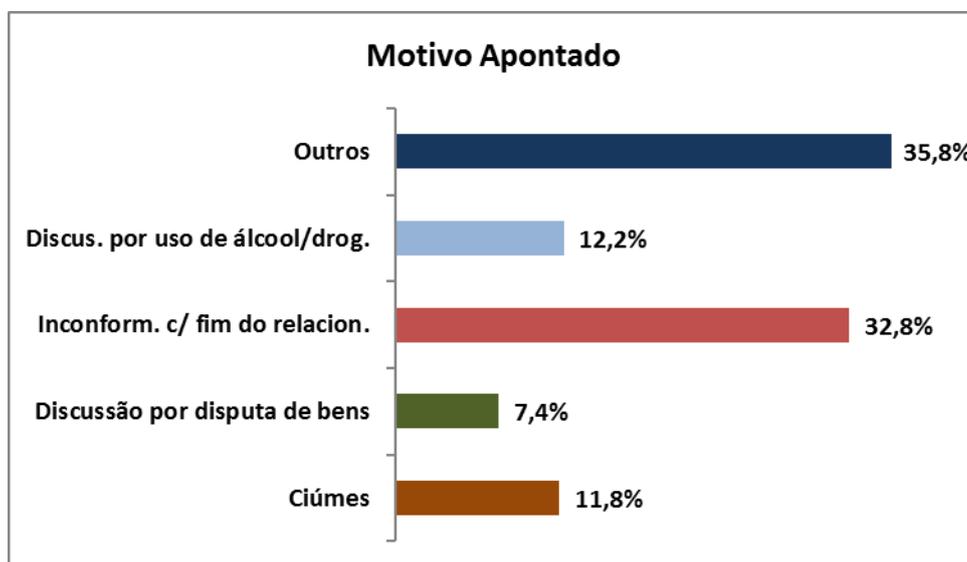


Gráfico 28

#### 2.4 – Dados referentes à Origem institucional dos pedidos de Medidas Protetivas

Procurou-se, neste tópico, identificar a origem institucional da reclamação da violência doméstica e familiar, possibilitando perceber-se que a mulher que enfrenta violência de gênero tem buscado as diversas instituições que integram a Rede Amiga da Mulher, como forma de acessar seus direitos garantidos através da Lei Maria da Penha.

A Delegacia Especial da Mulher - DEM tem se confirmado como a principal instituição recebedora da *notitia criminis* feita pela mulher em situação de violência. Em 2016, foi responsável por 84% das solicitações de Medidas Protetivas de Urgência encaminhadas a esta especializada.

As demais solicitações foram feitas através de outras delegacias (5%), da Defensoria Pública do Estado; 3% por meios diversos e 2% tiveram acesso por meio desta Vara Especializada e ainda 2% por meio do Centro de Referência em Atendimento à Mulher, conforme gráfico a seguir.

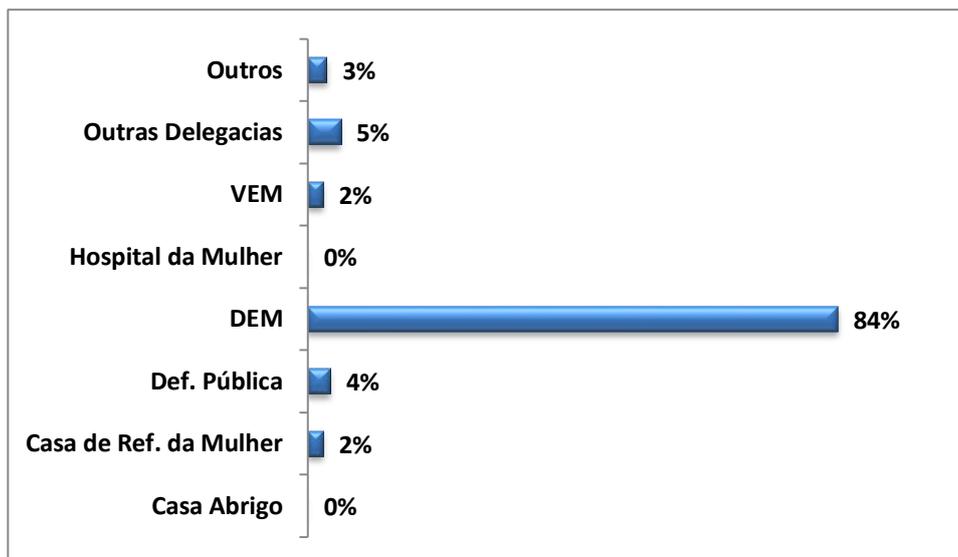


Gráfico 29

## 2.5 – Dados referentes às Medidas Protetivas

Nesse tópico, buscou-se traçar um paralelo entre a solicitação de medidas protetivas de urgência e sua concessão, bem como identificar os tipos de medidas mais requeridas. A legenda “Medidas Protetivas/outras medidas”, apresentada um pouco a seguir, demonstra todas as medidas de proteção colocadas à disposição da mulher, por meio da Lei 11.340/2006.

Conforme anos anteriores, notam-se maior incidência de solicitações das medidas referentes ao distanciamento requerido à requerente (31,4%), seguida da proibição de manter contato (31,2%), seguida da proibição de frequentar determinados locais como a residência e local de trabalho da mulher (29,5%). A quarta medida mais solicitada foi a determinação de afastamento do representado do lar (4,6%) e 1,7% das mulheres solicitaram a prestação de alimentos provisórios (pensão alimentícia).

Como se pode rapidamente observar, é importante registrar que na maioria dos casos são requeridas mais de uma medida protetiva de urgência.

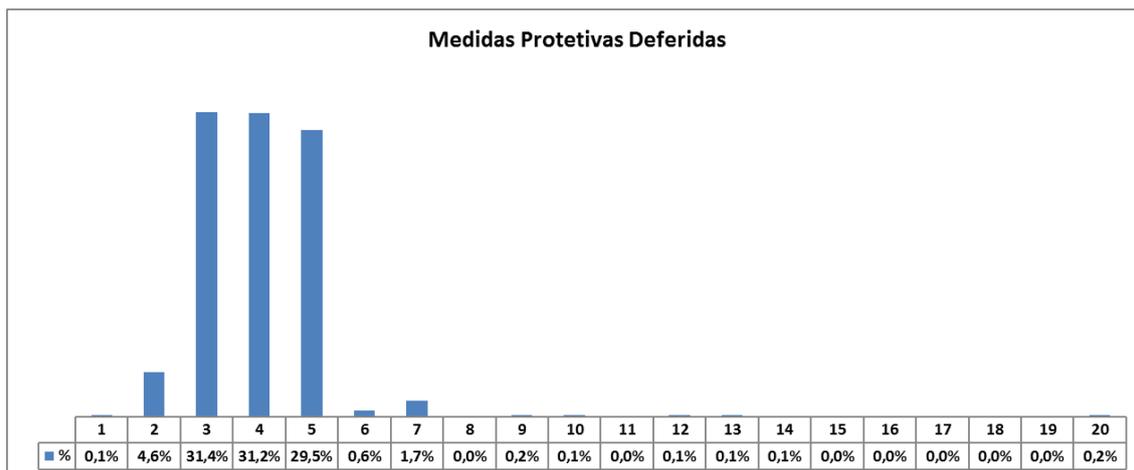


Gráfico 31

LEGENDA (MEDIDAS PROTETIVAS/OUTRAS MEDIDAS):	
1	Suspensão / Restrição do porte de armas do agressor;
2	Afastamento do agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;
3	Proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, no limite mínimo de _____ metros;
4	Proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;
5	Proibição do agressor de frequentar os seguintes locais: _____, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;
6	Restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores;
7	Prestação de alimentos provisionais ou provisórios;
8	Encaminhamento da ofendida e dependentes a programa oficial de proteção e atendimento;
9	Recondução da ofendida e dependente ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor;
10	Afastamento da ofendida do lar, domicílio ou local de convivência, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos;
11	Separação de corpos;
12	Restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida;
13	Proibição temporária para celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de bens de propriedade comum;
14	Suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor;
15	Prestação de caução provisória mediante depósito judicial por perdas e danos materiais decorrentes da violência doméstica sofrida;
16	Garantia de proteção policial;
17	Encaminhamento à entidade hospitalar e ao Instituto Médico Legal;
18	Transporte da ofendida e de seus dependentes para local seguro, havendo risco de vida;
19	Acompanhamento da ofendida na retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar;
20	Guarda Provisória;
21	Outras.

### 2.5.1 – Sentença Proferida

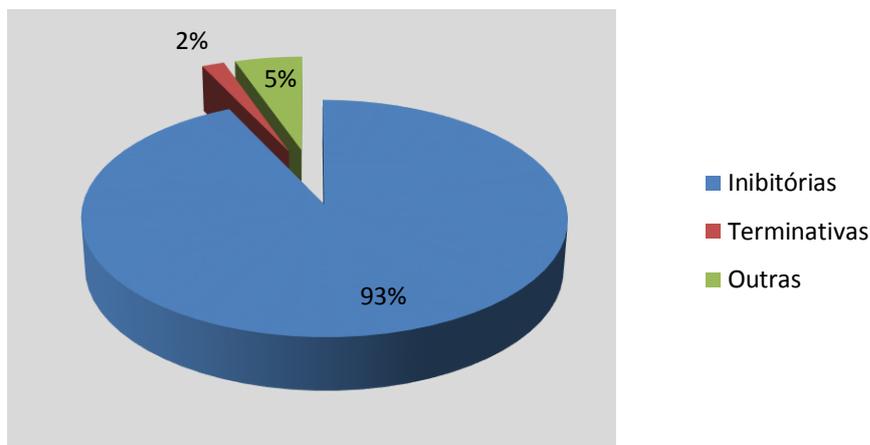


Gráfico 32

Nesse item, pretendeu-se identificar quais os tipos de sentença que predominaram nos processos pesquisados, uma vez que, conforme abordado anteriormente, são variados os motivos que justificaram a não concessão das medidas judiciais requeridas.

No gráfico acima, percebe-se que o tipo de sentença com representação hegemônica foi a Inibitória (93%) cujo objetivo é coibir o ato violento praticado pelo requerido, seguida de outras (despachos e/ou decisões, equivalendo a 5%) e 2% de sentenças terminativas (arquivamentos). Esse dado manteve-se idêntico ao encontrado em 2015.

### 2.5.2 – Houve Representação Criminal?

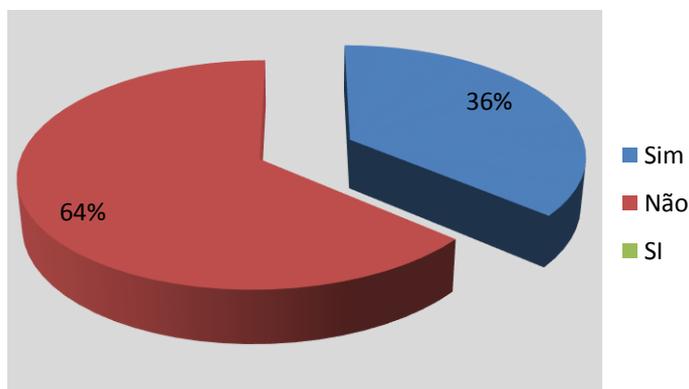


Gráfico 33

O estudo realizado identificou que 36% das mulheres que solicitaram Medidas Protetivas de Urgência, decidiram representar criminalmente contra o agressor (Gráfico 38). Esse dado tem grande significância, pois representa uma nova tendência em relação aos anos anteriores, indicativa de que as mulheres estão adquirindo maior clareza quanto à prática da violência de gênero como um crime e, menos tolerantes à violência, buscado a responsabilização do agressor.

O aumento no número de inquéritos policiais e ações penais representa também os avanços trazidos pelo novo entendimento do Superior Tribunal Federal (STF), de 2012, que afasta a necessidade de representação criminal para o tipo penal de lesão corporal, o qual passa a ser tratado como crime de ação pública incondicionada.

### **3. SÍNTESE**

Tendo como referências as informações coletadas diretamente nos processos de Medidas Protetivas de Urgência, é possível fazer uma síntese dos dados que merecem maior destaque.

#### **Síntese - Representante:**

- 35% das mulheres em situação de violência, representantes em processos de MPU's na VEVDPM, no ano de 2016, tinham entre 26 e 34 anos de idade;
- 61% eram solteiras, 20% mantinham relacionamento de união estável e 16% declararam casadas;
- Apenas em 10,3% dos processos pesquisados foi possível identificar-se o grau de instrução, sendo que dentre estes a maior concentração está no Ensino superior, 4,8 %, seguido do Ensino médio completo, com 3,63%. Esse dado não consegue dar conta da realidade, em decorrência do elevado percentual de processos em que não consta a informação;
- 51% das mulheres afirmaram que exercem algum tipo de atividade remunerada nos processos que foi possível extrair tal informação;

- O item referente à renda não conseguiu capturar tal informação de forma válida, uma vez que em 87,9% dos autos não consta essa informação;
- 20,2% eram donas de casa, enquanto 13,3% eram empregadas domésticas e 6,1% comerciárias;
- Os dados relacionados ao bairro de moradia apresentaram-se bastante pulverizados. Os com maior recorrência foram: Coroadinho (4%), Anjo da Guarda (3,6%) e São Raimundo (3%);
- 51% das mulheres afirmaram ter filhos com o requerido;
- 93 % são maranhenses.

### **Síntese - Representado:**

- A faixa etária com maior incidência permanece de 26 a 34 anos, com 35%;
- 58% são solteiros, 18% vivem em união estável e 16% são casados;
- Quanto à escolaridade, não foi possível obter dado significativo, visto que em 92,4% dos processos não constava essa informação. Dos processos em que há essa informação o maior percentual indica a escolaridade de nível médio completo, com 3,2%;
- Em 65% dos processos foi identificado o exercício de alguma atividade remunerada pelo representado. As profissões/ocupações com percentuais mais expressivos indicaram vigilante (8%), motorista (7%) e autônomo (6%).
- Em 71% dos processos não havia informação sobre o uso de bebida alcoólica, mas em 20% foi apontado o uso abusivo de álcool. Quanto ao uso de outras drogas, em 11% foi apontada essa problemática;
- 40,6% dos agressores eram os ex-companheiros das representantes, enquanto 21,2% eram companheiros e 10,5% ex-namorados.
- Quanto aos bairros de maior incidência, identificou-se grande pulverização, destacando-se os bairros: Vila Embratel, Coroadinho, Anjo da Guarda, São Francisco, Cidade Operária, São Raimundo, João Paul como os mais recorrentes.

**Síntese - Ato Violento:**

- 37% são de prática de violência psicológica;
- 29% de prática de moral/injúria;
- 24% de violência física;
- 72% dos casos a violência foi praticada dentro de casa;
- Dos casos possíveis de identificar, houve uso de armas de fogo em 17% e 83 % usaram arma branca, como facas, além de outros objetos perfuro cortantes;
- O inconformismo com o fim do relacionamento continua aparecendo como o principal motivador para a prática da violência, pontuando 32,8%.

**Síntese – Origem institucional dos pedidos de Medidas Protetivas:**

- 84% são originárias da Delegacia Especial da Mulher;
- 5% corresponde a outras delegacias;
- 4% Defensoria Pública do Estado;

**Síntese - Solicitação de Medidas Protetivas**

- 31,4% das medidas solicitadas têm por objetivo o distanciamento do representado em relação à representante; seguida da proibição de manter contato (31,2%) e proibição de frequentar determinados locais como a residência e local de trabalho da ofendida 29,5%.
- 92% Sentença Inibitória; Outros 4% e 4% Terminativas.

**4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os resultados do levantamento estatístico de 2016 representam um pequeno recorte da situação de violência de gênero que se configura na realidade da cidade de São Luís. Com o intuito de colaborar não somente para o conhecimento da realidade em que se encontra a mulher que sofre violência, visa, sobretudo, contribuir para uma atuação mais responsável e eficaz a partir do conhecimento dessa realidade.

Registra-se novamente, a importância de que as instituições que são porta de acesso das mulheres às medidas protetivas – a Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar e as demais instituições que constroem a Rede de Atenção à Mulher em Situação de Violência, a Rede Amiga da Mulher de São Luís do Maranhão –, entre as quais, pelo volume de pedidos, se destaca a Delegacia Especial da Mulher, tenham maior rigor no registro de dados relacionados à vítima, ao agressor e à violência em si. Desses dados depende a realização de uma pesquisa mais consistente e aproximada da realidade.

A Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de São Luís do Maranhão tem buscado, através de inúmeros e conjuntos esforços interinstitucionais, prestar uma assistência jurisdicional mais eficaz às milhares de mulheres que demandam sua proteção, de modo a garantir a aplicação efetiva da Lei Maria da Penha enquanto microsistema integral de proteção à mulher.

Através de uma importante parceria do Poder Judiciário com a segurança pública, através da Polícia Militar do Estado do Maranhão, mulheres em situação de grave violência doméstica e familiar têm recebido acompanhamento e proteção de uma equipe especialmente capacitada para tal fim: a Patrulha Maria da Penha. Realizando visitas semanais, por vezes mais de uma por semana, dependendo da gravidade da situação, a Patrulha tem assegurado mais confiança e tranquilidade às mulheres que conseguiram romper com o ciclo da violência de gênero, por meio da ajuda judicial.

Não obstante todos os esforços, especialmente os envidados pelos servidores que atuam na VEVD FM, a instituição esbarra na sempre crescente demanda. Faz-se cada dia mais urgente a implementação de uma segunda vara especializada na Comarca do São Luís – condição indispensável para o melhor atendimento às jurisdicionadas e um ambiente de trabalho mais favorável aos servidores.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei n. 11340, de 8 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, (...); e dá outras providências. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Legislação Federal.

DATAFOLHA. Agência Patrícia Galvão. **Violência doméstica e familiar contra a mulher**. Brasília, p.1-78, 2017. Disponível em: <[http://agenciapatriciagalvao.org.br/wp-content/uploads/2017/06/DataSenado\\_RelatorioVDFCM2017\\_vfinal.pdf](http://agenciapatriciagalvao.org.br/wp-content/uploads/2017/06/DataSenado_RelatorioVDFCM2017_vfinal.pdf)>. Acesso em 14 jun. 2017.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher**. – 3. Ed. Ver., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

LIMA, Daniel.; BUCHELE, Fátima.; CLÍMACO, Daniel. Homens Gênero e Violência contra a mulher. **Saúde soc.** vol.17 no.2 São Paulo Apr./June 2008. Disponível em:< [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-12902008000200008](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12902008000200008)>. Acesso em 24 de março de 2017.

ONU-MULHERES. **Profissionais de justiça e segurança pública destacam importância de investigação de assassinatos de mulheres por razões de gênero**. Publicado em 11/12/2014. Disponível em: <<http://www.onumulheres.org.br/?noticias=profissionais-de-justica-e-seguranca-publica-destacam-importancia-de-investigacao-de-assassinatos-de-mulheres-por-razoes-de-genero>>. Acesso em 24 de març. 2017

SAFFIOTI. Heleieth I. B. **O poder do macho**. – São Paulo: Moderna, 1987. (Coleção polêmica)

GIORDANI, Anecy Tojeiro. **Violências contra a mulher**. São Caetano do Sul: Yendis Editora, 2006;

Fundação Perseu Abramo. **Pesquisa Mulheres brasileiras e gênero nos espaços públicos e privado 2010**. Disponível em: <http://novo.fpabramo.org.br/content/pesquisa-mulheres-brasileiras-e-genero-nos-espacos-publico-e-privado-2010-0>. Acesso em 24 de març. 2017.

SENADO FEDERAL. **Violência doméstica e familiar contra a mulher**. Secretaria de Transparência, DataSenado, 2013. Disponível em: <[http://www.senado.gov.br/senado/datasenado/pdf/datasenado/DataSenado-Pesquisa-Violencia Domestica contra a Mulher 2013.pdf](http://www.senado.gov.br/senado/datasenado/pdf/datasenado/DataSenado-Pesquisa-Violencia%20Domestica%20contra%20a%20Mulher%202013.pdf)> Acesso em 24 de març. 2017.

**EQUIPE****COORDENAÇÃO:**

**Dra. Suely de Oliveira Santos Feitosa**

Juíza de Direito Auxiliar respondendo pela Vara Especial de Combate à  
Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

**APOIO ADMINISTRATIVO:**

**Vinício de Lima Brito**

Secretário Judicial da Vara Especial de Combate à  
Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO, COLETA E SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS:**

**Joseane Cardoso Abrantes**

Assistente Social. CRESS-MA/2139

**Letícia Costa Pinheiro Mota de Sá**

Comissária da Infância e da Juventude. MAT. 133975

**Magdiel Pacheco Santos**

Comissário da Infância e da Juventude. MAT. 148536

**Maria José Sousa Alves**

Assistente Social. CRESS-MA/2220

**Priscila Karoline de Abreu Queiroz**

Estagiária de Serviço Social

**Raimundo Ferreira Pereira Filho**

Psicólogo- CRP. 11.1732

**Selma Cristina Brito Lôbo Barros**

Comissária da Infância e da Juventude. MAT- 14854

**EDIÇÃO DOS INSTRUMENTAIS E GRÁFICOS****Magdiel Pacheco Santos**

Comissário da Infância e da Juventude. MAT. 148536

**Selma Cristina Brito Lôbo Barros**

Comissária da Infância e da Juventude. MAT- 148544

**EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO****Joseane Cardoso Abrantes**

Assistente Social. CRESS-MA/2139

**Letícia Costa Pinheiro Mota de Sá**

Comissária da Infância e da Juventude. MAT. 133975

**Magdiel Pacheco Santos**

Comissário da Infância e da Juventude. MAT. 148536

**Maria José Sousa Alves**

Assistente Social. CRESS-MA/2220

**Priscila Karoline de Abreu Queiroz**

Estagiária de Serviço Social

**Raimundo Ferreira Pereira Filho**

Psicólogo- CRP. 11.1732